



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quinta-feira, 12 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 148

Página 6 de 7

**Instituto Municipal de Previdência Social de
Jales - IMPS**

Outros Atos

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Atos Oficiais

Resoluções

REQUERENTE: JAIR MARTINS RUBIO

REFERENTE: RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS

DECISÃO

Ante o Parecer Jurídico, INDEFIRO o pedido de RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS que incidiram sobre as verbas transitórias de Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno e Adicional de Serviço Extraordinário, pleiteadas pelo servidor, Sr. JAIR MARTINS RUBIO.

Jales, 09 de janeiro de 2018.

CLAUDIR BALESTREIRO

Superintendente do IMPSJ

REQUERENTE: SILVANA DOS SANTOS

REFERENTE: RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS

DECISÃO

Ante o Parecer Jurídico, INDEFIRO o pedido de RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS que incidiram sobre verbas transitórias de Gratificação de Inspetor de Alunos, pleiteado pela servidora, Sr SILVANA DOS SANTOS.

Jales, 05 de janeiro de 2018.

CLAUDIR BALESTREIRO

Superintendente do IMPSJ

RESOLUÇÃO Nº 01/2018

Altera a redação do Inciso IV do Artigo 76; das alíneas "a" e "i" do item 1, dos itens 2, 3 e 4 e do Inciso IV do Artigo 78 e acrescenta os itens 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 ao Inciso IV do Artigo 78 da Resolução nº 02, de 26 de maio de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jales.

Vagner Selis, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1.º O Inciso IV do Artigo 76 da Resolução nº 02, de 26 de maio de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jales, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76 ...

IV – Educação, Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Meio Ambiente, Defesa, Controle e Proteção dos Animais;

Art. 2.º As alíneas "a" e "i" do item 1, os itens 2, 3 e 4 e o Inciso IV do Artigo 78 da Resolução nº 02, de 26 de maio de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jales, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 78.

IV – A Comissão de Educação, Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Meio Ambiente, Defesa, Controle e Proteção



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quinta-feira, 12 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 148

Página 7 de 7

dos Animais, tem como função:

...

a) todos os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, meio ambiente e defesa, controle e proteção dos animais;

...

i) controle de poluição ambiental em todos os seus aspectos, preservação dos recursos naturais e defesa, controle e proteção dos animais;

...

2) promover ou indicar medidas que se destinem à conservação da natureza, à melhoria do meio ambiente e à defesa e proteção dos animais;

3) receber e encaminhar denúncias sobre casos de poluição, devastação ou qualquer outra espécie de deterioração ambiental e maus tratos a animais;

4) relacionar-se com entidades conservacionistas e protetoras de animais além de tomar outras providências destinadas à defesa e preservação do meio ambiente e à defesa e proteção dos animais.

Art. 3.º O Inciso IV do Artigo 78 da Resolução nº 02, de 26 de maio de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jales, passa a vigorar acrescido dos itens 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 com as seguintes redações:

.....

5) assegurar o efetivo cumprimento das normas constitucionais e/ou infraconstitucionais, bem como das normas internacionais chanceladas pelo Governo Federal;

6) promover no âmbito legislativo a discussão das leis protetivas dos animais e dos sistemas de garantia de direitos com o apoio dos grupos e organizações voltadas ao bem-estar do animal;

7) propor encaminhamentos e medidas, formular e receber representações que contenham denúncias de violação dos direitos dos animais no âmbito do Município, apurar sua procedência e encaminhá-las às autoridades para providências;

8) fiscalizar, no âmbito municipal, programas governamentais ou não governamentais, e defender políticas públicas relativas à proteção dos direitos dos animais;

9) emitir e/ou sugerir a confecção de pareceres técnicos profissionais e opinar sobre proposições e matérias atinentes às questões relacionadas com os direitos e defesa dos animais;

10) participar de debates, palestras, conferências e congressos relativos à proteção dos direitos dos animais;

11) manter intercâmbio permanente e formas de ação conjunta com os órgãos e autoridades públicas e instituições privadas de forma a assegurar a efetivação das medidas de proteção dos direitos dos animais.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 09 de abril de 2018.

- Vagner Selis -

Presidente